



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI MUNICIPAL Nº3.483/2021.

“AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR COOPERAÇÃO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE NONOAI, VISANDO À QUALIFICAÇÃO E AGILIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO E SUAS AUTARQUIAS, COM ANEXO FISCAL, JUNTO AO FORO DA COMARCA DE NONOAI.”

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação entre o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Nonoai, visando a parceria na qualificação e instrumentalização da Vara Judicial ou de Fazenda Pública do Foro da Comarca de Nonoai, para atender aos objetivos comuns de eficiência administrativa e jurisdicional, justiça fiscal e celeridade no atendimento ao contribuinte.

Parágrafo único. A Minuta do Termo de Convênio de que trata o caput deste artigo é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, aos 23 de abril de 2021.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**

SALMO DIAS DE OLIVEIRA
Sec. de Adm. e Rec. Hum

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”